

LEI Nº 444

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das atribuições que lhe compete,

D E C R E T A

Artº 1º - Fica criado, no quadro Municipal, mais um cargo de Fiscal Arrecadador (Fronteira), com os vencimentos de CR\$ 10.500,00 / (dez mil e quinhentos cruzeiros) mensais e comissões regulados pela / Lei.

Artº 2º - O cargo ora criado terá suas atribuições definidas pelo que fôr regulado Por Decreto do Executivo.

Artº 3º - A despesa proveniente desta Lei será de verba de - tada em orçamentos.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 21 de Outubro de 1963

Leopoldo de Faria
João Baptista
Aracilim Leite